



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS



NORMATIZAÇÃO/REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO 2019/2

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º - O Estágio Supervisionado do Curso de Letras da UFAM- Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente- Campus Vale do Rio Madeira- tem por objetivos:

a) proporcionar crescimento profissional de seus acadêmicos mediante uma dinâmica de condições que os torne aprimorados em sua técnica, partícipes do grupo profissional e conscientes de suas responsabilidades com o semelhante;

b) permitir a aprendizagem e aplicação de técnicas pela prática observando situações concretas do seu futuro campo de trabalho;

c) levar à formação de atitudes e hábitos profissionais, com relação ao desempenho de suas atividades, analisando criticamente as situações de trabalho à luz dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso;

d) proporcionar complementação educacional e prática pré-profissional ao acadêmico, mediante efetiva participação no desenvolvimento dos programas e planos de trabalho afetos à unidade educacional onde se realize o estágio;

e) cumprir a carga horária do Estágio Supervisionado observando o meio, analisando sua racionalidade e métodos, respeitando o desempenho da estrutura, função ou processo, dentro da escola;

f) possibilitar o paralelo entre o conhecimento teórico adquirido no curso e a prática adotada nas escolas;

g) proporcionar contato com a profissão por meio de uma prática efetiva;

h) desenvolver a consciência profissional de acordo com os padrões éticos que se requer;

i) oferecer oportunidade para solucionar problemas técnicos, reais, sob orientação segura e cuidadosa;

j) efetivar a competência no ensino das Línguas portuguesa e inglesa e suas respectivas literaturas.

CAPÍTULO II

Das Disposições Legais

Art. 2º - O Estágio Supervisionado do Curso de Letras da UFAM- Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente - Campus Vale do Rio Madeira - visa a cumprir os dispositivos legais constantes da LDB 9394/96.

Art. 3º - O Estágio Curricular do Curso de Letras do polo de Humaitá – Português/Inglês – totalizará o mínimo de 420 (quatrocentas e vinte) horas, em atendimento à Resolução Nº. 004/00 da Universidade Federal do Amazonas, à Resolução CNE/CP 02 (19 de fevereiro de 2002) e ao que está definido no art. 65 da LDBEN 9394/96, distribuídas em quatro etapas:

- I. 90 horas de Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa I, previstas para o V período, destinadas à observação e coparticipação de aulas de Língua Portuguesa nos campos de estágio de nível médio e fundamental;
- II. 120 horas de Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II, previstas para o VI período, destinadas à confecção de um projeto de estágio supervisionado, ao planejamento das aulas e à regência nos campos de estágio do ensino fundamental e médio em Língua Portuguesa;
- III. 90 horas de Estágio Supervisionado em Língua Inglesa I, previstas para o VII período, destinadas à observação e coparticipação de aulas de Língua Inglesa nos campos de estágio de nível médio e fundamental;

IV. 120 horas de Estágio Supervisionado em Língua Inglesa II, previstas para o VIII período, destinadas à confecção de um projeto de estágio supervisionado, ao planejamento das aulas e à regência nos campos de estágio do ensino fundamental e médio em Língua Inglesa.

a) Os projetos e planos de aulas serão elaborados individualmente pelo aluno estagiário sob a orientação do professor de estágio supervisionado;

b) Nas etapas I e III, o aluno estagiário deverá fazer visitas às escolas conveniadas para a escolha de seu campo de atuação durante o estágio supervisionado, devendo o mesmo munir-se da documentação exigida para a realização do referido estágio, conforme determina este regulamento;

c) Ao final das etapas I e III o aluno estagiário deverá apresentar ao professor da disciplina um relatório parcial do estágio supervisionado contendo relatos descritivos, analíticos e críticos das aulas observadas, anexando a este as fichas de frequência das aulas observadas devidamente assinadas pelo professor titular da disciplina do campo de estágio, o qual será avaliado pelo professor de estágio supervisionado para efeitos de atribuição de notas;

d) Nas etapas II e IV, o aluno estagiário deverá entregar ao professor da disciplina um projeto elaborado de acordo com as especificações determinadas neste regulamento (modelo em anexo), a ser validado pela equipe técnico- pedagógica do campo de estágio, bem como vistado e aprovado pelo professor da disciplina, anterior à regência das aulas, para efeitos de atribuição de notas;

e) Ao final das etapas II e IV, o aluno estagiário deverá apresentar ao professor da disciplina um relatório parcial do estágio supervisionado contendo relatos descritivos, analíticos e críticos das aulas de regência, anexando a este os planos de aula e planos de ensino (modelos em anexo), devidamente assinados respectivamente pelo professor titular da disciplina e professor de estágio, bem como os materiais utilizados na ministração das aulas, o qual será avaliado pelo professor de estágio supervisionado para efeitos de atribuição de notas.

§1º O aluno estagiário deverá, ainda, entregar ao professor regente da turma uma ficha-parecer (segue em anexo), na qual o professor regente atribuirá sua nota de acordo com itens pré-estabelecidos. Essa ficha-parecer deve ser anexada ao relatório acima citado;

f) Na etapa de observação e coparticipação, é permitido até três alunos por turma, não podendo, sob hipótese nenhuma, exceder o total máximo estabelecido nesta alínea. Todas as demais etapas deverão ser realizadas individualmente.

g) Ao término da quarta etapa, o estagiário deverá elaborar e entregar ao professor de estágio supervisionado um relatório total contendo todos os dados de todas as etapas. Este material deve ser entregue encadernado conforme modelo a ser disponibilizado pelo professor-orientador de Estágio.

Art. 4º - Em conformidade com a Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, o aluno que exercer atividade docente regular na educação básica poderá ter redução da carga horária do estágio em até duzentas horas.

§ 1º. Os alunos amparados pela Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002 deverão requerer junto à Coordenação de Estágio o aproveitamento da carga horária por meio de requerimento devidamente comprovado com declaração assinada pelo diretor do campo de estágio em que atua, obedecendo ao prazo mínimo de até trinta dias antes do início do estágio.

§ 2º. A dedução da carga horária em virtude de exercer a docência só será realizada nas etapas do Estágio Supervisionado de observação e coparticipação em ambas as línguas.

§ 3º. A dispensa da carga horária do Estágio Supervisionado em conformidade com o que estabelece a resolução mencionada no artigo quarto não exime o estagiário da entrega de um relatório final sobre suas atividades de docência para que receba a integralização da carga horária e a nota exigida pelo Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado do Curso de Letras deverá ser cumprido integralmente pelo estagiário num dos campos de estágio conveniados e que seja localizado no município de Humaitá, a fim de viabilizar a orientação, supervisão e verificação *in loco*.

Parágrafo Único. Podem ser convertidas a frequência e notas obtidas pelos acadêmicos inscritos no Programa de Residência Pedagógica, tanto em língua portuguesa quanto em língua inglesa, dadas as suas características no processo de execução e seus objetivos serem equivalentes àquelas do Estágio Supervisionado. Essa conversão é possível pelo fato de esse Projeto proporcionar crescimento profissional dos Residentes mediante uma dinâmica de condições que possa aprimorar suas técnicas didáticas, os tornando partícipes e conscientes de suas responsabilidades com o exercício do Magistério.

Art.6º - As notas das quatro etapas do Estágio Supervisionado serão atribuídas conforme indicações abaixo:

a) para a primeira e terceira etapas (observação e coparticipação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, respectivamente), será atribuída uma nota pelo professor de estágio supervisionado ao relatório entregue ao final das respectivas etapas.

b) para a segunda e quarta etapas (Regência em Língua Portuguesa e em Língua Inglesa), serão atribuídas notas finais constituídas pela soma dos conceitos previamente atribuídos, respectivamente, pelo professor de estágio mediante a observação de uma das aulas a serem ministradas, pelo professor regente da turma onde se realizará a regência e pelo professor de estágio para o relatório da referida etapa. Neste caso, os professores deverão atribuir notas dentro do espaço de zero a dez, que deverão ser somadas e divididas por três para obter a média final (MF).

§ 1º. As notas deverão ser atribuídas ao final de cada semestre e lançadas em diário pelo professor de estágio supervisionado.

§ 2º. No caso dos alunos dispensados das duas primeiras etapas por exercerem a regência, a nota ficará a cargo do professor de estágio que deverá atribuí-la com base na análise do relatório entregue pelo estagiário.

Art. 7º - O desligamento do Estagiário ocorrerá: a) automaticamente, após o cumprimento da carga horária do Estágio Supervisionado e entrega dos documentos previstos neste regulamento, desde que haja aproveitamento igual ou superior à média 8,0.

b) por interesse e por conveniência do professor de estágio, se comprovada a falta de aproveitamento e rendimento durante o estágio.

Art. 8º – Não será expedido Diploma e/ou qualquer outro documento de conclusão, bem como não será permitida a colação de grau ao acadêmico que não apresentar a conclusão do Estágio Supervisionado, conforme as normas estabelecidas.

CAPÍTULO III

Das Competências

Art. 9º – Ao coordenador de Estágio compete:

- a) Fazer o levantamento das escolas em que os acadêmicos poderão estagiar;
- b) Oficiar às unidades educacionais consultando-as sobre o interesse em receber estagiários;
- c) Estabelecer convênios e parcerias com as escolas públicas, privadas, confessionais ou filantrópicas em comum acordo com o coordenador do curso;
- d) elaborar os documentos concernentes ao estágio;

Art. 10 – Ao professor de Estágio compete:

- a) Orientar os estagiários na escolha da escola e na realização do estágio;
- b) Examinar e emitir parecer nos documentos encaminhados pelo estagiário;
- c) Receber, analisar e julgar tecnicamente os resultados finais do aproveitamento e do desempenho do estagiário;
- d) Emitir e registrar parecer justificado sobre todo o estágio realizado, atribuindo nota aos relatórios do estagiário, em relação ao aspecto técnico;
- e) Lançar em diário a nota de cada etapa do estagiário;
- f) Acompanhar e orientar *in loco* o trabalho dos estagiários durante as quatro etapas;

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Técnica

Seção I

Do Campo do Estágio

Art. 11 – Somente poderão receber estagiários as escolas em condições de proporcionar experiência prática na linha de formação dos acadêmicos.

Art. 12 - Para a seleção dos campos de estágio deverão ser observadas as seguintes condições:

a) possuir condições de coordenação para prestar a necessária assistência ao estagiário;

b) aceitar o estagiário como aluno e não como profissional, devendo o mesmo ser acompanhado em tempo integral em todos os níveis do estágio pelo supervisor e/ou orientador pedagógico do campo de estágio;

c) estabelecer um plano específico para o estágio onde estejam delimitadas as atividades do estagiário;

d) oferecer as condições indispensáveis de ambiente físico à formação do estagiário;

e) considerar o estagiário em sua individualidade e de modo integrado no grupo.

Seção II

Do Responsável pelo Campo de Estágio, do Professor Regente e do Estagiário

Art. 13 – Cabe ao responsável pelo campo de estágio conveniado:

a) Assistir ao estagiário durante as etapas de estágio;

b) Possibilitar ao estagiário a experiência de prática e adaptação social, exercício da área em que estagia;

c) Assinar os documentos apresentados pelos estagiários.

Art. 14 – Cabe ao Regente acompanhar e avaliar as atividades desempenhadas pelo estagiário no campo de estágio.

Art. 15 – Cabe ao estagiário:

a) Entrevistar-se com o diretor, supervisor e professor do campo de estágio a fim de receber instruções e recomendações quanto ao estágio que irá desenvolver;

- b) Perfazer um total de 400 horas previstas para o Estágio Supervisionado, em que constam as 4 etapas estabelecidas no artigo 3º deste regulamento;
 - c) Desenvolver a prática docente em sua íntegra;
 - d) Estagiar em um dos campos de estágio públicos ou particulares;
 - e) Fazer relatório de cada etapa, utilizando as indicações previstas neste regulamento;
 - f) Responsabilizar-se pela entrega dos relatórios do estágio, bem como manter contato frequente com o professor de estágio;
 - g) Manter planos de aula sempre em dia com o intuito de facilitar o acompanhamento do Estágio Supervisionado por parte do coordenador de estágio e do professor orientador;
- Parágrafo Único.** Será de total responsabilidade do estagiário encontrar condições adequadas de tempo para a realização do estágio.

Seção IV

Da Apresentação

Art. 16 – Todos os relatórios e documentos inerentes ao Estágio Supervisionado deverão seguir a presente metodologia: digitado em fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaço 1,5 e impressos em papel A4.

Art. 17 – Os relatórios parciais serão apresentados pelo estagiário ao professor de Estágio no prazo máximo de até 15 dias após a finalização de cada uma das etapas, para vistoria e atribuição de notas.

Art. 18 – Caso o relatório esteja deficiente ou não atenda às exigências deste regulamento, será devolvido ao estagiário para que ele proceda com a reformulação e correções devidas e o entregue em até 7 dias.

Parágrafo Único. Na eventualidade de retorno sem as correções orientadas, o relatório será considerado como definitivo e avaliado considerando as suas deficiências.

Art. 19 – O aluno deverá apresentar o relatório final ao coordenador de Estágio

Supervisionado do Curso de Letras.

§ 1º. O relatório final do Estágio Supervisionado deverá ser entregue encadernado contendo todas as indicações de caráter metodológico e as de caráter teórico indicadas pelo professor de estágio.

§ 2º. Apenas o relatório final será arquivado na Coordenação de Estágio. Todos os demais documentos serão devolvidos ao estagiário, depois de receberem a devida avaliação.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 20 – O Estágio Supervisionado reger-se-á pelo presente regulamento.

Art. 21- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo professor de Estágio Supervisionado, em primeira instância, pelo Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso de Letras, em segunda instância, e pelo Colegiado de Letras, em última instância.